

RESOLUÇÃO nº 59/74

Altera dispositivo da Resolução nº 03, de 23 de julho de 1970.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

E S O L V E:

Art. 1º - Aplica-se, no corrente exercício, aos Diretores de Departamento da Secretaria-Geral deste Tribunal o disposto no artigo 6º da Resolução nº 03, de 23 de julho de 1970.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em 28 de novembro de 1974.

a) Juiz JOSÉ AMADO NASCIMENTO, Presidente, em exercício

Juiz JUAREZ ALVES COSTA

Juiz AFONSO PRADO VASCONCELOS (Substituto)

Juiz PAULO GOMES DANTAS (Substituto)

Juiz GETÚLIO SÁVIO SOBRAL (Substituto)

Juiz ALBERTO SILVEIRA LEITE (Substituto)

PROCURADOR DA FAZENDA PÚBLICA

em o original

Andes Barbosa Santos  
SEÇÃO DE COMUNICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO